

DECRETO Nº 0104003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO EXPEDIENTE CORRIDO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde no âmbito municipal, regulamentando medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 0407001/2020, de 07 de abril de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Camocim;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria Municipal de Saúde para a manutenção do expediente corrido em alguns órgãos/setores da Administração Pública Municipal, para evitar a infecção humana pelo novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os órgãos e equipamentos da Administração Pública Municipal Direta, exceto os que integram a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, permanecerão funcionando em expediente corrido, das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá funcionando em dois expedientes, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, devido à essencialidade dos serviços prestados por seus servidores para o combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

§1º Os postos de saúde da atenção básica da rede municipal permanecerão funcionando em dois expedientes, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devido à essencialidade destes serviços para o combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

§2º A Upa Francisco Cláudio Gomes permanecerá funcionando durante 24 horas, conforme escala e horários estabelecidos pela Diretoria da referida unidade de saúde.

§3º O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II e CAPS AD) permanecerá funcionando em dois expedientes, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devido à essencialidade destes serviços para o combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

§4º A Farmácia Municipal, o Laboratório Municipal de Análises Clínicas (LAMAC) e a Central de Regulação (CARA) permanecerão funcionando em dois expedientes, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, devido à essencialidade destes serviços para o combate à pandemia do novo coronavírus (covid-19).

Art. 3º Os horários de serviço da autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) serão estabelecidos pelo Diretor da entidade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 04 de janeiro de 2021.

Maria Elizabete Magalhães

PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM